Oficial Interino

"Lei nº 1.020"

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o ministério da Educação, com a intervenência da secretária de estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do programa da municipalização da merenda Escolar."

A Câmara municipal de Guaiba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de Setembro de 1.986. Aprovou, e eu, Evandro Ditorino Prefeito municipal de Guaiba, Sanciono e promulgo a seguinte,....

"Lei"

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com o ministério da Educação, com a intervenência da Secretária da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da municipalização da merenda Escolar.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Guaiba, em 16 de Setembro de 1.986.

EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guaribe

Registrado nesta Secretária na mesma data.

Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do decreto Lei complementar nº 09 de 31/12/69

Elvio Antonio Theodoro Lima
Oficial Interino